



DECRETO MUNICIPAL Nº 1982/2020 – 03 DE JANEIRO DE 2020

FIXA AS TARIFAS PARA CONCESSÃO DE USO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Municipal Nº 1.329/14 de 03 de julho de 2014, altera pela Lei Municipal Nº 1.635/19 de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Os valores em URM – Unidade de Referência Municipal, decorrentes de Concessões de Uso Temporário pelo prazo de dez (10) anos ou Perpétua por prazo indeterminado de Sepulturas no Cemitério Municipal, serão arrecadados sob o título de “*Receita de Cemitérios*”, em conformidade com a Tabela anexa.

Art. 2º - São isentos do pagamento de tarifas correspondentes a Concessão de Uso Temporário ou Perpétua de Sepulturas no Cemitério Municipal, aquelas famílias cuja renda não ultrapasse três salários mínimos mensais e/ou que estejam cadastradas no CAD ÚNICO – Cadastro Único da Assistência Social.

Art. 3º - Nos sepultamentos de crianças em locais destinados a adultos, serão cobradas as tarifas fixadas neste Decreto, para estes últimos.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 1618/14 de 15 de dezembro de 2014.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 03 de janeiro de 2020.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Emanuelle de Toledo
Secretária Municipal de Administração



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ANEXO

Decreto Municipal Nº 1982/2020

I – TARIFAS PARA A CONCESSÃO DE SEPULTURAS

a) Concessão Temporária de Uso de Sepulturas (10 anos) – chão e gavetas:

01. Sepulturas para Adultos:

a) Sepultura 1,10m X 2,20m 10 URMs

02. Sepulturas para Crianças:

a) Sepultura 0,60m X 1,60m 08 URMs

b) Concessão perpétua - aquela firmada por prazo indeterminado – chão e gavetas:

01. Sepulturas para Adultos:

a) Sepultura 1,10m X 2,20m 12 URMs

02. Sepulturas para Crianças:

a) Sepultura 0,60m X 1,60m 10 URMs

Campos Borges/RS, 03 de janeiro de 2020.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

